LEI Nº 1239/2011
DATA: 14.06.2011
SÚMULA: Adquirir área de terras para ampliação da área destinada ao Parque Ecológico e anexar ao perímetro urbano da sede do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

a) Efetuar a aquisição do lote rural nº. 196-C-1 (parte do lote nº. 196-C) da Gleba entre Rios, 2ª Parte Seção "E" , matrícula nº. 10.658, 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná no perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, sem benfeitoria, com área de 2.239,38 m^2. (dois mil, duzentos e trinta e nove metros, trinta e oito centímetros quadrados), de propriedade do Sr. Lauro Pires de Melo e Estela Cardoso de Melo, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinada à ampliação da área do Parque Ecológico Caminho das Pedras.
b) Anexar a referida área com a área total de 3.942.408,23 m^2 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil quatrocentos e oito metros e vinte e três centímetros quadrados) no perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

0500 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0502 – Divisão de Serviços Urbanos
15.451.0012.1.036 – Parques e Jardins
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis - Fonte 01000 .....R$ 22.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2011.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.